



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Estado de São Paulo

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239 — CEP 15.690

- LEI Nº 325, DE 27 DE JUNHO DE 1986 -

(Declara de "utilidade pública", imóvel rural, situado nas proximidades do perímetro urbano, desta cidade e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ - SP,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarado de "utilidade pública", para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, um imóvel rural, situado nas proximidades do perímetro urbano, desta cidade, de propriedade da CESP - Companhia Energética de São Paulo, consistente de uma glêba de terras, com a área de 751.311.421,677 metros quadrados, ou seja, 31.0459 alqueires, compreendida dentro das seguintes linhas divisórias: "Do ponto B, situado no alinhamento paralelo a rua Mato Grosso, distância perpendicularmente 20m; do ponto B com rumo 34º00'00" NE, distância de 210m, chega-se ao vértice 1, início do poligonal; do vértice 1, com rumo de 86º03'40"SE, distância de 224,720 m, limitando-se com o Sr.Osvaldo Pinhotti, chega-se ao vértice 2; do vértice 2, rumo 45º51'50"NE, distância 439,462 m, limitando-se com o mesmo, chega-se ao vértice 3; do vértice 3, rumo 0º37'40"NW, distância 513,480 m, limitando-se com o mesmo, chega-se ao vértice 4; do vértice 4, rumo 25º41'40" NW, distância 636,586 m, limitando-se com o mesmo, chega-se ao vértice 5; do vértice 5, rumo 46º09'44"SW, distância 773,967m, limitando-se com o mesmo, chega-se ao vértice 6; do vértice 6, rumo 20º45'24" SE, distância 205,516 m, limitando-se com a estrada Indiaporã-Mira Estrela, chega-se ao vértice 7; do vértice 7, rumo 33º31'43" SE, distância 183,675 m, limitando-se com o mesmo, chega-se ao vértice 8; do vértice 8, rumo 23º05'03" SW, distância 80.493 m, limitando-se com a mesma, chega-se ao vértice 9; do vértice 9, rumo 20º25'40" SE, distância 451,490 m, limitando-se com Osvaldo Pinhotti, chega-se ao vértice 1, vértice inicial do ponto onde se deu início ao levantamento da presente descrição", objeto do R.1-2957 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Fernandópolis, destinado a construção de recinto próprio para realização de festividades folclóricas, exposições e desenvolvimento de programas de assistência social comunitária e outras obras de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Estado de São Paulo

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239 — CEP 15.690

Lei nº 325, de 27 de junho de 1986 -(fls.02)-

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto - Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de crédito adicional-especial, a ser aberto por ocasião da desapropriação do imóvel, mediante autorização do Poder Legislativo.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 27 de junho de 1986.


José Carlos Santana
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal e publicada pela imprensa regional no FERNANDÓPOLIS JORNAL.


João Agrelli - Secretário